



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2020 –

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da engenharia civil, para execução de obras de revitalização do acesso a fonte de São Pedro, no Bairro Bettim, São Borja/RS, melhor descritas no Termo de Referência e demais documentos que integram o devido processo de Dispensa.

II – Contratada: RAK EMNGENHARIA AVALIAÇÕES E PRÉ MOLDADOS - CNPJ: 91.572.933/0001-09

III - Justificativa da dispensa e razão da escolha do fornecedor: Justifica-se a presente dispensa em razão da necessidade da Administração em contratar empresa especializada na execução de obras de revitalização do acesso a fonte de São Pedro, no Bairro Bettim, São Borja/RS). Sendo que foi realizada três processos licitatórios, todos desertos. Com isso, a dispensa conta com o abrigo da Lei. Logo, a contratação encontra amparo legal, art. 24, V, Lei 8.666/93,

IV - Justificativa do preço: Conforme pesquisa de mercado, através de cotação de preços, o valor total de R\$ 64.961,13 (sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e treze centavos).

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Eduardo Bonotto, para ratificação.

JOÃO PEDRO LOPES DAITX
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
Decreto 17.444/2017

São Borja-RS, 07 de outubro de 2020.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

EDUARDO BONOTTO
Prefeito Municipal

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 072/2020/SMPOP/DCL. Objeto:
Contratação de empresa especializada no ramo da engenharia civil, para execução de obras de revitalização do acesso a fonte de São Pedro, no Bairro Bettim, São Borja/RS. Contratada: RAK EMNGENHARIA AVALIAÇÕES E PRÉ MOLDADOS - CNPJ: 91.572.933/0001-09; Base legal; Lei 8.666/93, art. 24, V; Valor: R\$ 64.961,13 (sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e treze centavos);
Rubrica: 11.03.2.280.4.4.90.51.00.00.00.00.(2973) e
11.03.2.280.4.4.90.51.00.00.00.00.(2972)

São Borja (RS), 07 de outubro de 2020.